



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 031/2022

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E MIDAS ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **MIDAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.767.995/0001-03, com situada na Avenida Martinho de Almeida, nº 100 – Grupo D – Mangueirinha – Rio Bonito/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO BADIN DE VASCONCELLOS**, inscrito no CPF sob o nº 823.691.607-30, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2022**, celebrado em 20/06/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução de Reforma da Feirinha, Estação de Ônibus, Coreto, Mercado, Praça de Alimentação e Pórtico*” na Praça Higino da Silveira - Alto, Teresópolis/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/000732/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

Suspensão do prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **29/12/2023 até 28/03/2024**, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 031/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/000732/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 031/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

§

2

Handwritten signatures and initials in blue ink.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da EMOP-RJ

RICARDO CARDOSO DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:

MARCELO BADIN DE VASCONCELLOS

Representante Legal da Midas Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

Peterson Nunes Vitório

NOME:

ID/CPF: 4460522-6

Renato Jucos de Jesus

NOME:

ID/CPF: 4459430-5